

**APCEF/SC – ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL DE SANTA CATARINA**



APCEF/SC



REGIMENTO INTERNO

2022/2025



APCEF/SC

ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL
DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREZADO (A)

Ao visitar a sede, considere que aqui também formamos uma família, onde precisamos conviver em harmonia, respeitar o semelhante, ser solidário, preservar o patrimônio e a natureza, e assim aproveitar ao máximo as belezas e as instalações da APCEF/SC.

Sugestões, elogios e críticas sempre serão bem-vindos. Utilize nossos meios de comunicação, como o “Fale Conosco” do *site* www.apcefsc.com.br ou os formulários disponíveis na Recepção, apartamentos e camping ou *site*.

Conheça também o Estatuto Social e o Regimento Interno da Sede Balneária de Jurerê, disponíveis no *site* da APCEF/SC.

Você é nosso hóspede especial. Como associado, é dono deste patrimônio. Desfrute-o!

BOA ESTADA!

Gestão:



SOMOS TODOS APCEF
2022-2025

REGIMENTO INTERNO DA SEDE BALNEÁRIA DE JURERÊ

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – IDENTIFICAÇÃO

- a) Será exigida a identificação digital do associado ou contribuinte e seus dependentes, para acesso ao ambiente da sede, como forma de controlar o fluxo de pessoas e a preservação da segurança;
- b) O associado de outra APCEF deverá identificar-se na Recepção, apresentando a declaração de associado atualizada e a carteira social de sua APCEF, para hospedagem deverá efetuar cadastro.
- c) Os acompanhantes menores de 18 anos deverão apresentar documento de identificação com foto e autorização por escrito dos pais ou responsável legal, com reconhecimento de firma, para todo o período de hospedagem na Associação.

2 – HORÁRIOS – ENTRADA E SAÍDA

a) Apartamentos:

Temporada: Entrada a partir das 17 horas e saída até às 14 horas.

Fora Temporada: Entrada a partir das 13 horas e saída até às 17 horas, exceto quando houver reserva confirmada para a mesma unidade a ser ocupada. Nestes casos, valerá o horário de entrada ou saída da temporada.

Obs.1: O descumprimento ao horário de saída está sujeito à multa.

Obs.2: Para os apartamentos será admitido antecipar a entrada ou postergar a saída no período fora temporada, conforme item 18-d.

b) Camping: Entrada e saída, das 08 às 18 horas, sujeito à multa.

Obs.3: A multa por atraso na saída será no valor de cinco (5) diárias, através de débito em conta corrente do associado.

3 – RESERVAS a) Apartamentos

As reservas são atendidas e tratadas distintamente em período de Temporada e Feriados Prolongados e período Fora Temporada.

✦ **Temporada:** 01 de dezembro a 31 de março;

✦ **Fora Temporada:** 01 de abril a 30 de novembro;

✦ **Feriados Prolongados:** Sempre que o feriado coincidir com 2ª ou 6ª feira em período Fora Temporada.

b) Camping

As reservas são atendidas e tratadas em período de Temporada - Regulamento próprio.

Temporada e Feriados prolongados	Fora Temporada	Eventos de Unidades da Caixa / Grupos
Alta temporada: Associado APCEF/SC, período fechado de 8 dias, processo seletivo através do site da APCEF/SC.	Através do site, por e-mail, telefone WhatsApp ou diretamente na recepção.	Por e-mail ou telefone diretamente com a recepção.
Feriados: Associado APCEF/SC, período fechado de 3 dias, processo seletivo através do site da APCEF/SC. Associado de outros estados, solicitações através do e-mail: reservas@apcefsc.org.br		
Tem regulamento próprio.	Será admitida a ½ diária nos apartamentos, conforme item 14 -g.	Consultar promoções.

Poderão ser oferecidas promoções divulgadas através do site da APCEF/SC, Informativo APCEF On-Line,

- c) Os finais de semana são destinados a reserva integral, havendo interesse em reservar um apartamento somente por uma diária, a solicitação deverá ser feita por e-mail em até 10 dias antes da data de ocupação.
- d) Demais dependências (Camping, salas de reuniões, de treinamento, e sala multimídia, salão nobre, centro de eventos, quadras esportivas, piscina, sauna e cozinha gourmet) possuem regulamentos próprios que poderão ser consultados no site da APCEF/SC.
- e) A reserva será confirmada mediante ao pagamento.
- f) Após a confirmação da reserva, havendo desistência por parte do solicitante, o valor pago poderá ser devolvido, desde que o período de hospedagem possa ser utilizado por outro hóspede, e a comunicação à recepção seja realizada até às 17h do dia anterior.
- g) A multa por desistência será de 20% sobre o valor pago, para cobrir as despesas administrativas.
- h) Caso o cancelamento seja solicitado por parte da APCEF/SC não será cobrado a multa administrativa.
- i) Todas as despesas geradas pelo associado ou contribuinte deverão ser pagas exclusivamente por débito automático em conta mantida na Caixa Econômica Federal, que será comandado pelo sistema da APCEF/SC automaticamente para 04 dias após a confirmação do serviço, seja ele: locação, diárias de convidados, ingressos para eventos ou compra de materiais. Não havendo tempo hábil para programação do débito a despesa deverá ser paga mediante depósito/transferência bancária, PIX, ou diretamente na recepção através de cartão, débito/crédito.

- j) Em casos de despesas ou mensalidades em atraso o associado ou contribuinte ficará impedido de ingressar nas dependências da Associação até que o pagamento seja regularizado.

4 – CAPACIDADE DE HOSPEDAGEM

Apartamentos: Número máximo de convidados para hospedagem é limitada ao número de leitos;

- a) Apartamentos do bloco Araucária: cinco (5) pessoas, exceto os apartamentos nº A101 e A110: quatro (4) pessoas.
- b) Apartamentos do bloco Cedro e Cedro com o quarto de casal individual: cinco (5) pessoas.
- c) Apartamentos do bloco Garapuvu: duas (2) pessoas, exceto os apartamentos G104, G204, G304 e G404: quatro (4) pessoas.
- d) Apartamentos do bloco Imbuia: duas (2) pessoas.

Camping: O número máximo de pessoas por lote é de oito (8) campistas, sendo no máximo até quatro convidados, não será permitida quantidade de barracas superior à capacidade de cada lote. A taxa diária de convidado para hospedagem no camping será de valor, conforme tabela vigente.

5 – ANIMAIS

É expressamente proibido o acesso e permanência de animais na sede, sujeitando-se o infrator a perda da estada.

6 – USO DE MATERIAIS

O empréstimo de material esportivo, de lazer, e outros utensílios domésticos, é exclusivamente para associados, contribuintes e dependentes, Todos os associados ou contribuintes deverão apresentar a carteira social ou efetuar cadastro biométrico.

- a) Os materiais solicitados permanecerão em poder do associado, contribuinte ou dependente somente durante o período de uso nas dependências da APCEF, sujeitando se ao débito de uma multa no valor da menor diária de locação de apartamento a cada constatação de desuso e não devolução à Recepção, ou a cada constatação de uso dos materiais fora das dependências da APCEF/SC, sendo proibida a guarda no apartamento, camping ou outro local.
- b) Se o associado ou contribuinte não devolver os materiais utilizados ou devolver com danos, os respectivos valores dos mesmos serão debitados em sua conta.

7 – HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

DEPENDÊNCIA	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	OBSERVAÇÃO
Recepção	Ano todo	Ininterrupto		
Administração	Ano todo	08h00min	18h00min	2ª a 6ª feira
Portaria Principal	Ano todo	Ininterrupto		
Portaria do Camping	Temporada	Ininterrupto		
Armação e Desmontagem de Barracas no Camping	Temporada	08h00min	18h00min	Carga e Descarga
Portão da Praia	Temporada	08h00min	20h00min	Diariamente
	Fora Temporada			Feriado prolongado é de acordo com avaliação administrativa/gestão da Sede
Piscinas	Temporada	09h00min	20h00min	Diariamente
Salão de Jogos	Ano todo	09h30min	01h00min	Diariamente
Sauna	Ano todo	09h30min	23h00min	Regulamento Próprio
Biblioteca	Ano todo	09h00min	21h00min	Diariamente
Lan House	Ano todo	09h00min	21h00min	Diariamente
Sala Multimídia	Ano todo	09h00min	21h00min	Diariamente
Lavanderia	Ano todo	09h00min	18h00min	Diariamente
	Temporada			Regulamento Próprio
Lanchonete	Temporada	08h00min	22h00min	Diariamente
	Fora Temporada	10h00min	20h00min	Finais de Semana e Feriado Prolongado
Guarda-Volumes	Ano todo	07h00min	07h00min	Regulamento Próprio
Campo de Futebol	Temporada	18h00min Reserva	21h00min Reserva	3ª feira a domingo
	Fora Temporada			Regulamento Próprio
Centro de Eventos	Ano todo	-	-	Locação
Arena Esportiva	Ano todo	07h00min	24h00min	Locação
Cozinha Gourmet	Ano todo	09h30min	23h00min	Locação

8 – ESTACIONAMENTO

- a) **Área Amarela:** Exclusiva para hóspedes dos apartamentos, cabendo uma vaga para cada apartamento.
- b) **Área Branca:** Vagas reservadas para portadores de necessidades especiais hospedados no apto. 110 (1), administração (2), diretoria executiva (2), bicicletas (1) e motocicletas (1).

- c) **Visitantes e Campistas:** Deverão usar o estacionamento externo.
- d) **Fora da Temporada:** Uma (01) vaga para cada apartamento ocupado ou reservado para o dia. As vagas remanescentes serão disponibilizadas aos associados e contribuintes de forma rotativa, cujo controle será efetuado pela portaria.
- e) **Vaga para Carga e Descarga:** A vaga coberta é exclusiva para carga e descarga, o veículo somente poderá ficar parado pelo tempo necessário para carregar e descarregar as bagagens, limitado a 30 minutos, sujeito a multa no valor de uma (1) diária do apartamento ocupado.

Obs.: A APCEF/SC exime-se de qualquer responsabilidade sobre quaisquer danos causados aos veículos estacionados nas áreas interna e externa à associação, bem como por objetos ou valores deixados no interior deles.

9 – CHURRASQUEIRAS

A ocupação das churrasqueiras será efetuada mediante a reserva antecipada na portaria, no dia da utilização. O valor da locação inclui a limpeza do espaço, utensílios e consumo do carvão.

10 – EVENTOS

- a) Os eventos serão divulgados nas principais ferramentas de comunicação; site <http://www.apcefsc.com.br/> Instagram <https://www.instagram.com/apcefscfloripa/>
- b) Cada evento terá seu regulamento específico.
- c) A confirmação da participação no evento será realizada mediante a inscrição e pagamento do ingresso.
- d) O pagamento deverá ser realizado por débito automático em conta mantida na Caixa Econômica Federal. Não havendo tempo hábil para programação do débito a despesa deverá ser paga mediante depósito/transferência bancária, PIX ou diretamente na recepção através de cartão, débito/crédito.
- e) Após a confirmação no evento, havendo desistência por parte do solicitante, o valor pago poderá ser devolvido, desde que a comunicação com o setor de eventos seja realizada dentro do cronograma divulgado e desde que o ingresso adquirido seja confirmado por outro associado.
- f) A multa por desistência será de 20% sobre o valor pago, para cobrir as despesas administrativas.

11 – CONVIDADOS

- a) O convidado, para registro e identificação, deverá ser apresentado na Recepção pelo associado ou contribuinte responsável, não sendo permitida sua permanência na sede

sem a presença deste. Para passar o dia o ingresso do convidado deverá ser adquirido com antecedência mínima de 24 horas.

- b) Na baixa temporada será permitida a entrada de dois convidados do dia por associado ou contribuinte exceto em realização de eventos, desde que não pertençam ao quadro de empregados, aposentados ou inativos da Caixa e desde que não pertençam ao quadro de associados ou contribuinte inativos, sem a cobrança da respectiva taxa.
Obs.: *Será permitido ao dependente com idade superior a 18 anos apresentar um (01) convidado para passar o dia, desde que acompanhado por ele.*

- c) Todo convidado deverá portar a pulseira de identificação da sede. Até 6 anos e maiores de 65 anos (limitado a um convidado por associado ou contribuinte) exceto em realização de eventos, não pagam taxa de convidado para passar o dia na sede.

- d) Número máximo de convidados para hospedagem:

Apartamentos: Bloco Araucária (4) convidados, exceto para os apartamentos nº A101 e A110 três (3) convidados. Bloco Cedro (4) convidados. Bloco Garapuvu (1) dois convidados exceto para os apartamentos G104, G204, G304 e G404 (3) quatro convidados. Bloco Imbuia (1) convidados, limitado ao número de leitos;

Camping: Quatro (4) convidados, limitado a capacidade do lote;

Obs.: *Não é permitida pernoite de convidados nos apartamentos e barracas sem a presença do associado responsável pela hospedagem.*

- f) O registro do convidado hospede deverá ser realizado no momento do Check-in, mediante a confirmação do período e pagamento da taxa de hospede. Após registro e pagamento não será possível estornos e/ou reembolsos referente a diárias não utilizadas.
- g) Para acesso a sede, sem pernoite, sempre que o número de convidados exceder a quatro pessoas deverão ser encaminhadas à recepção, listagem nominal destes, com pedido de autorização e antecedência mínima de 24 horas.
- h) O associado cadastrado na categoria de aposentado terá direito a um acompanhante isento a taxa de convidado do dia e/ou hospede. É proibido o acesso do acompanhante na sede sem a presença do associado aposentado.

12 – ASSOCIADOS E DEPENDENTES

- a) O pagamento da mensalidade será exclusivamente através de desconto em folha de pagamento realizado pela CEPES ou FUNCEF, para associados efetivos.
- b) O pagamento da mensalidade será exclusivamente por débito automático em conta mantida na Caixa Econômica Federal, no dia 20 de cada mês para os associados vinculados na categoria de usuário contribuinte.

- c) O associado ou contribuinte que não manter as mensalidades em dia ficará impedido de ingressar nas dependências da Associação até o pagamento da mensalidade em atraso, que será comandada para débito em conta a cada período decendial.
- d) Havendo reincidência na falta de pagamento, a Diretoria Executiva poderá excluir o inadimplente do quadro de associados.

- e) Todos os associados ou contribuintes poderão pleitear a utilização de apartamentos e camping em qualquer período, para a temporada e feriados prolongados, essas solicitações serão processadas no sistema classificatório, de acordo com os critérios.

Obs.: A quantidade total de contribuintes não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade de associados efetivos e beneméritos.

Aos associados que venham firmar declaração de responsabilidade, na forma do disposto no estatuto da APCEF/SC, caberá a responsabilidade financeira do contribuinte ou convidado faltoso, após a sua conclusão pela Diretoria Executiva, do respectivo procedimento instaurado.

São considerados dependentes de associados e contribuintes:

1. Cônjuge, companheiro ou companheira;
2. Filho, enteado, tutelado, solteiros, até 18 anos de idade incompletos;
3. Filho, enteado, tutelado, solteiros, até 25 anos incompletos, enquanto na condição de estudante de nível superior e sem renda própria;
4. Outros reconhecidos como tais pela FUNCEF e INSS, constantes da Declaração de Rendimentos da Receita Federal (Imposto de Renda).

Parágrafo Único – A inscrição de dependente será feita mediante ao preenchimento da ficha de cadastro ou de atualização cadastral e apresentação dos devidos documentos que comprovem a dependência.

13 - PISCINAS

- a) É vedado o acesso às piscinas com bronzeadores e similares, boias, exceto presas ao corpo, alimentos, garrafas, copos de vidro e outros objetos perigosos;
- b) O horário de funcionamento, durante a temporada, é das 09 às 20 horas, diariamente;
- c) Menores de 07 anos de idade, somente poderão acessar o ambiente das piscinas desde que acompanhados;

- d) De 07 a 12 anos deverão estar acompanhados do responsável ou portarem autorização expressa formalizada na Recepção da sede;

15 – BARULHO

- a) Durante o dia a geração e utilização de qualquer tipo de barulho ou som, deve ser em volume baixo, de modo que não incomode aos demais;
- b) A partir das 23 horas até as 08 horas do dia seguinte, deverá ser respeitado o silêncio, não sendo permitido qualquer tipo de barulho ou som. O som dentro das barracas deve ser em volume baixo que não incomodem as barracas vizinhas.

Obs.1: O infrator estará sujeito às penalidades estatutárias e multa regulamentar conforme item 17 deste regimento interno.

Obs.2: Os refletores da quadra poliesportiva serão desligados, no máximo, às 23 horas.

16 – DEVERES E OBRIGAÇÕES

Para manter a urbanidade, além dos deveres previstos no Estatuto da Associação, salientamos:

- a) As áreas internas da sede de Jurerê, destinam-se exclusivamente para fins de lazer, recreação e hospedagem dos associados e convidados. Não sendo permitida a utilização da estrutura para fins comerciais, depósito de mercadorias, bem como o uso dos equipamentos coletivos para fins econômicos individuais;
- b) Zelar pelo patrimônio da APCEF/SC, comunicando ao supervisor ou registrando na Recepção qualquer irregularidade que tenha conhecimento, cometida por associado, contribuinte, dependente ou visitante;
- c) Comunicar de imediato à administração, casos de doenças infectocontagiosas que tenha conhecimento;
- d) Manter a área que estiver utilizando, dentro das normas de higiene e limpeza, responsabilizando-se pelo destino do seu lixo;
- e) Observar rigorosamente os horários previstos neste regulamento;
- f) Assumir qualquer prejuízo causado por si, seus dependentes e convidados, mesmo que involuntário, e quitar todas as despesas até a data da saída;
- g) Avisar formalmente na Recepção, com antecedência mínima de 48 horas, a intenção de renovar o período de permanência no camping, nos casos permitidos;
- h) Solicitar formalmente até as 14 horas do dia, a intenção de prorrogar a estadia por ½ diária no mesmo apartamento, quando houver vaga para aquela data;

- i) Avisar formalmente na Recepção, com antecedência mínima de 24 horas, a saída antecipada do camping ou apartamento, exceto por força maior;
- j) Preservar as instalações, o patrimônio, a flora e a fauna, obrigando-se a indenizar no ato qualquer dano causado, mesmo que involuntário;
- k) Usar de maneira lógica e racional sanitários, banheiros, material esportivo, iluminação, computadores, ventiladores, televisores, internet, etc.;
- l) Tratar com urbanidade e respeito os demais frequentadores da sede e empregados da APCEF/SC;
- m) Para efetivação de solicitação de desligamento do quadro de associados, a APCEF/SC terá até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do requerimento, para operacionalizar o desligamento e o cancelamento do débito das mensalidades do associado e contribuinte;
- n) Solicitação de desligamento do quadro associativo será processada após o recebimento das carteiras sociais do associado, encaminhando então a Caixa o pedido de exclusão.

17 – PROIBIÇÕES

- a) Circular com Bicicletas, patins, skate ou assemelhados nas áreas internas da sede, inclusive camping;
- b) Trafegar com veículos na área do camping, exceto para carga e descarga de barracas, até o limite do horário estabelecido;
- c) Portar arma de fogo ou de pressão nas dependências da sede, mesmo que possua porte de arma;
- d) Atear fogo fora das churrasqueiras;
- e) Permitir que pessoas não relacionadas na recepção como hóspedes pernoitem nos apartamentos ou barracas, e/ou burlar a entrada de convidados sem o devido registro na Recepção;

Obs.: O infrator estará sujeito às penalidades estatutárias e multa regulamentar conforme item 17 deste regimento interno;

- f) Abandonar o apartamento ou lote do camping sem prévia comunicação à Recepção;
- g) Acampar fora das áreas estabelecidas;
- h) Exceder o número máximo permitido de pessoas por apartamento ou barraca;
- i) Promover ou participar de festividades no interior da sede que provoquem algazarras de forma prejudicial a outros usuários;

- j) Praticar ou permitir a prática de esportes em áreas comuns, jardins e outros locais não permitidos;
- k) Limpar peixe em áreas não apropriadas;
- l) Depositar lixo em locais não apropriados;
- m) Deixar resíduos de comida e sujeira sobre as mesas e áreas de uso comum;
- n) Entrar ou permanecer na sala da biblioteca e multimídia com roupas molhadas;
- o) Entrar no recinto das piscinas com bronzeadores e similares, garrafas e copos de vidro, boias, exceto presas ao corpo, bolas e objetos perigosos;
- p) Permanecer no apartamento ou barraca, após o horário limite para saída;

Obs.: O infrator estará sujeito às penalidades estatutárias e multa regulamentar conforme item 17 deste regimento interno.

- q) Comercializar ou transferir o período de sua reserva em apartamento ou lote ou repassar a barraca a outro associado ou contribuinte sem o consentimento da administração, desrespeitando a lista de espera e a ordem de seleção;

Obs.: O infrator estará sujeito às penalidades estatutárias e multa regulamentar conforme item 17 deste regimento interno.

- r) Entrar ou permanecer em áreas/dependências não permitidas ou privativas de outrem.

Obs.: O infrator estará sujeito às penalidades estatutárias e multa regulamentar conforme item 17 deste regimento interno.

18 – PENALIDADES

Por infrações aos termos deste regulamento, o associado ou contribuinte estará sujeito, além das multas regulamentares, às penalidades previstas **no Estatuto, art. 25, 26 e 27.**

19 – MULTA POR INFRAÇÃO AOS REGULAMENTOS:

Além da multa instituída no item 2, relativa ao atraso no horário de saída, os associados ou contribuintes que transgredirem o Estatuto, Regimento Interno ou Regulamentos estarão sujeitos a multas que poderão variar de três (3) a cinco (5) vezes a mensalidade máxima, de acordo com o grau da infração, que será analisada e decidida em reunião de diretoria, nos seguintes casos:

- a) Desrespeitar o horário de silêncio após as 23 horas até às 08 horas, depois de advertido verbalmente pelo representante da APCEF, item 13;
- b) Permitir que pessoas não relacionadas como hóspedes pernoitem nos apartamentos ou barracas ou burlar a entrada de convidados sem o devido registro na Recepção, item 15- e;

- c) Comercializar ou transferir a reserva de apartamento ou lote, ou repassar a barraca a outro associado ou contribuinte sem o consentimento da administração, item 15- q;
- d) Entrar ou permanecer em áreas/dependências não permitidas ou privativas de outrem, item 15- r;
- e) Reter materiais esportivos e utensílios de uso coletivo retirado e não devolvido, quando constatada a não utilização nos locais apropriados, item 6. Neste caso, a multa será equivalente ao valor da menor diária de locação de apartamento a cada constatação de desuso.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A APCEF/SC não se responsabiliza por qualquer dano, furto, perda ou extravio de objetos e valores deixados nos apartamentos, barracas, veículos ou áreas comuns;
 - b) O associado ou contribuinte responsável pelo apartamento, barraca, locação de dependências etc., deverá estar presente no ato da entrada e assinar o Cadastro de Ocupação ou Termo de Responsabilidade na Recepção e permanecer diariamente nas dependências da sede enquanto durar a ocupação ou evento, sujeito as penalidades previstas neste regulamento;
 - c) Serão admitidas prorrogações de cinco (5) dias para o Camping, condicionadas a disponibilidade de vagas e respeitada a lista de espera;
 - d) Será admitido ao associado ou contribuinte antecipar sua entrada ou postergar a saída no período Fora Temporada, desde que o apartamento não esteja ocupado. Poderá antecipar sua entrada no apartamento a partir das 08 horas ou sair até as 19 horas, condicionado a disponibilidade de vaga no mesmo apartamento e sem reserva para o mesmo dia. O interessado em permanecer hospedado deverá solicitar formalmente na Recepção até às 14 horas;
 - e) Poderá ser autorizada a montagem de mais de uma barraca por lote, desde que consultada a Recepção que analisará o pedido e a capacidade do lote, desde que respeitado o número máximo de oito (8) pessoas por lote;
 - f) Este regimento interno é revisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo;
 - g) As sugestões, reclamações e críticas serão recebidas pela administração que as analisará e encaminhará conforme previsto no Estatuto Social.
-
-

DIRETORIA EXECUTIVA**NOME**

PRESIDENTE	MARCELO SANDIN BOEING
DIRETOR VICE-PRESIDENTE	ZULEIDA MARTINS ROSA
DIRETOR FINANCEIRO	MARCIO RENATO PIAZZA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE PATRIMÔNIO	ED ALCEU GERBER
DIRETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO	ADHEMAR LUIZ ROVARIS
DIRETOR DE ESPORTES	CARLOS ALFREDO LEMOS FRANKLIN
DIRETOR SÓCIO CULTURAL	MARCO ANTONIO ZANARDI
DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E IMPRENSA	EDSON EDIR DICK
DIRETOR DE CONVÊNIOS E PARCERIAS	IVAN EDOLAR MAYER
DIRETOR DE ASSUNTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTA	EDSON LUIZ DALPIAZ CIDADE
DIRETOR DE INTEGRAÇÃO	DELOIR BRUNELLI
DIRETOR DE TECNOLOGIAS	AUGUSTINHO WILLEMANN

CONSELHO DELIBERATIVO

TITULARES	SUPLENTES
WALTER FABIANO JANSON	ARIENI CATARINA TAVARES SILVA
GALBA NATHAN FARIAS SILVESTRIN	ALEXANDRE RODRIGO BACK
CARLOS AUGUSTO LOPES	AGUINALDO GARCEZ
TYLER CICERO ZOMKOWSKI	VINICIUS DEZEM
SERGIO RICARDO CAPELINI	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR
JOSE CARLOS MARCON	OSVALDO SAUER NETO
RAFAEL WAGNER ZANATTA	LUIZ CARLOS DE MEDEIROS
MICAEL SOARES WERCHER	THAMIRES MOTA LUIZ
GILBERTO JOAO GALEAZZI	GIOVANNI SCHRAMM
HUMBERTO RICARDO GROLLI	KENNEDI JOAO CAVALLI
DENISE DE SOUZA DOS SANTOS	JORGE LUIZ WEYDMANN

CONSELHO FISCAL

TITULARES	SUPLENTES
MURILO VIANA DA LUZ	PAULO CEZAR LOUREIRO ORTIZ
MARCIO CARLOS SUAREZ SAMPAIO	FLAVIO LUCIO PEREIRA
ANTONIO LEONARDO DA COSTA TRAVASSOS	JOAO LUIZ FLORIANI

ADMINISTRAÇÃO

CARGO	NOME
GERENTE EXECUTIVO	GISELI HIAMARA DE MORAIS
SUPERVISOR	ROBERTO CARLOS VIEIRA
GOVERNANÇA	DEJANIRA MARIA CHECHI DE PAIVA
AUXILIAR DE SUPERVISÃO	MARISTELA RODRIGUÊS

Aprovado pela Diretoria Executiva em 11 de junho de 2022.

Aprovado pelo Conselho deliberativo em 23 de julho de 2022.